Zimbra Página 1 de 4

Zimbra

silmaral@tre-pr.jus.br

Re: acórdão

De: Silmara <silmaral@tre-pr.jus.br>

Oui, 29 de Jun de 2017 10:07

Assunto: Re: acórdão

Para : Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira <a href="mailto-pr.jus.br

Cc: ALEXEI Preto Rodrigues <alexeir@tre-pr.jus.br>,
ASSDG <assdg@tre-pr.jus.br>, Helton Jose Sanchez
sanchez@tre-pr.jus.br>sanchez@tre-pr.jus.br, Lilian G Gasparin
Guimaraes suimaraessuimaraessuimaraessanchez@tre-pr.jus.br, Lucianna Maria de
Araujo Sampaio sanchez@tre-pr.jus.br, Valdir
Mueller sunchez@tre-pr.jus.br, Cecília
sanchez@tre-pr.jus.br, Cecília
sanchez@tre-pr.jus.br, Cecília
sanchez@tre-pr.jus.br, Cecília
sanchez@tre-pr.jus.br, Cecília

Bom Dia!!

Hillene, acho que, além do contrato estar padronizado com essa informação imptte, estou enviando para SOF, em especial para a Ana Maria, pois creio q deva constar nas planilhas de custos - paradigmas.

Obgda,

bis

Silmara

De: "Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira" <hillenem@tre-pr.jus.br> **Para:** "ALEXEI Preto Rodrigues" <alexeir@tre-pr.jus.br>, "ASSDG" <assdg@tre-pr.jus.br>, "Helton Jose Sanchez" <hsanchez@tre-pr.jus.br>, "Lilian G Gasparin Guimaraes" liliang@tre-pr.jus.br>, "Lucianna Maria de Araujo Sampaio" <|sampaio@tre-pr.jus.br>, "Silmara Aparecida Laskoski" <silmaral@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de junho de 2017 19:44:45

Assunto: acórdão

Acórdão 1186/2017 Plenário (Auditoria, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Orçamento estimativo. Encargos sociais. Aviso prévio. Terceirização. Limite máximo. Prorrogação de contrato.

Nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da

Zimbra Página 2 de 4

prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

--

Atenciosamente,

Hillene de Cassia S. Silva Meira Secretaria de Controle Interno SECCI (41)3330-8585

Combater o desperdicio en poupar os recursos naturais e valorizar os bens publicos.

__

SILMARA AP. LASKOSKI Secretária de Gestão de Serviços TRE/PR

De : Silmara <silmaral@tre-pr.jus.br> Qui, 29 de Jun de 2017 10:02

Assunto : acórdão Mão de Obra - serviços continuados **Para :** SECGS - Lista < lista-secgs@tre-pr.jus.br>

Acórdão 1186/2017 Plenário (Auditoria, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Orçamento estimativo. Encargos sociais. Aviso prévio. Terceirização. Limite máximo. Prorrogação de contrato.

Nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

--

Isso deve constar na planilha de custos, ou seja, enviarei para a Seção de Custos. Caso vcs entendam que deve constar no projeto básico, favor incluir (mas talvez não seja necessário).

Att.

Silmara

Zimbra Página 3 de 4

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

De : Silmara <silmaral@tre-pr.jus.br> Qui, 29 de Jun de 2017 10:02

Assunto : acórdão Mão de Obra - serviços continuados **Para :** SECGS - Lista lista-secgs@tre-pr.jus.br>

Acórdão 1186/2017 Plenário (Auditoria, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Orçamento estimativo. Encargos sociais. Aviso prévio. Terceirização. Limite máximo. Prorrogação de contrato.

Nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

--

Isso deve constar na planilha de custos, ou seja, enviarei para a Seção de Custos. Caso vcs entendam que deve constar no projeto básico, favor incluir (mas talvez não seja necessário).

Att.

Silmara

De : Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira Qua, 28 de Jun de 2017 19:44

<hillenem@tre-pr.jus.br>

Assunto: acórdão

Para: ALEXEI Preto Rodrigues <alexeir@tre-pr.jus.br>,

ASSDG <assdg@tre-pr.jus.br>, Helton Jose Sanchez

Guimaraes < liliang@tre-pr.jus.br>, Lucianna Maria

de Araujo Sampaio <lsampaio @tre-pr.jus.br>,

Silmara Aparecida Laskoski <silmaral@tre-pr.jus.br>

Acórdão 1186/2017 Plenário (Auditoria, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Orçamento estimativo. Encargos sociais. Aviso prévio.

Terceirização. Limite máximo. Prorrogação de contrato.

Nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a

Zimbra Página 4 de 4

parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Atenciosamente,

Hillene de Cassia S. Silva Meira Secretaria de Controle Interno SECCI (41)3330-8585

Combater o desperdicio en poupar os recursos naturais e valorizar os bens publicos.